



CONTRATO 170/2022

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
E INSUMOS QUE ENTRE SÍ: FAZEM A MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A
EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-250, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO**, RG nº 91.149.604-05 e CPF nº 031.036.030-70, correio eletrônico: inovamed@inovamedhospitalar.com, telefone: (54) 2106-7930, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO 2125/2022** da **INEXIGIBILIDADE 008/2022 (PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2022 - CIOP)**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, nos termos da proposta adjudicada nos autos da



INEXIGIBILIDADE 008/2022 (PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2022 - CIOP).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1) O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 12.282,30 (Doze mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme proposta apresentada no processo em epigrafe.

2.2) Os medicamentos que serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, não gerando obrigação do contratante adquirir a totalidades dos medicamentos, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	EMBALAGEM	MARCA E REGISTRO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	F.A	CAIXA C/ 100 F.A	BLAU/ GENERIC	200	R\$ 3,7400	R\$ 748,00
91	FINASTERIDA 5MG	COMP	02 BLISTERS C/ 15 COMP	CIMED/ GENERIC	1.500	R\$ 0,3500	R\$ 525,00
110	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	25 BLISTERS C/ 20 COMP	CIMED/ GENERIC	10.000	R\$ 0,0240	R\$ 240,00
120	ISOSSORBIDA, MONO NITRATO 20MG	COMP	10 BLISTERS C/ 10 COMP. REVESTIDOS	ZYDUS/ GENERIC	6.000	R\$ 0,1690	R\$ 1.014,00
124	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	CAIXA C/ 01 FRASCO	CIMED/ NUTRACOM	200	R\$ 5,7490	R\$ 1.149,80
135	LORATADINA 10 MG	COMP	24 BLISTERS C/ 15 COMP	CIMED/ GENERIC	6.000	R\$ 0,1220	R\$ 732,00
152	METROPOLOL, SUCCI NATO 50 MG	COMP	CAIXA C/ 30 COMP.	BIOLAB/ DOZOITO	12.000	R\$ 0,5300	R\$ 6.360,00
162	OLEO MINERAL	FRASCO 100ML	CAIXA C/ 01 FRASCO	CIMED/ GENERIC	50	R\$ 3,3700	R\$ 168,50
195	TIAMINA 300 MG	COMP	50 BLISTERS C/ 10 COMP	HIPOLABOR/ GENERIC	5.000	R\$ 0,2690	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.282,30	

2.3) O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal ou depósito em conta corrente, em nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) uteis dias, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante.

2.4) Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.



2.5) O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1) O objeto da licitação deverá ser entregue a Rua Alves de Almeida, nº 752, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela Administração.

3.2) O prazo máximo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1) Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2) Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constantes no Edital e na Proposta de Preços;

4.1.3) Entregar os medicamentos no local indicado pelo Município.

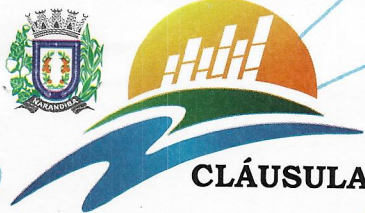
4.1.4) Entregar medicamentos ofertados com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1) Fiscalizar os medicamentos a fim de constatar a qualidade e validade dos produtos e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

4.2.2) Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

4.2.3) Rescindir o contrato, dispensando eventuais indenizações e multas, assim que for realizado o certame licitatório para aquisição dos medicamentos objetos deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1) Convencionam as partes contratantes que este CONTRATO terá **vigência de 06 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1) Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02 - Executivo

02.04 - Fundo Municipal de Saúde

1030100052.005000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINULADOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1) Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base e fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 1993.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1) À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;



- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1) Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2) As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

10.3) Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato assim que for finalizado o processo licitatório para aquisição dos medicamentos objetos deste contrato, independentemente da quantidade de medicamento restante deste contrato e do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2) As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



12.1) As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Pirapozinho, Comarca de Presidente Prudente, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12 889 035/0001-02
I.E.039/0157570 - F. (54) 2106-7930
R. Dr João Caruso, 2115-Distr. Industrial
CEP 99706 250 - Erechim-RS

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Tais Erondina Joaquim Sobrinho
Representante Legal

CONTRATADA

Tais E.J. Sobrinho
CPF 031.036.030-70
RG 9114960405

TESTEMUNHAS:

1.^a

RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG: 45.958.966 - 0 SSP/SP

2.^a

JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604 - X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº: 170/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Narandiba, 18 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tais Erondina Joaquim Sobrinho

Cargo: Representante Legal

CPF: 031.036.030-70

Assinatura: _____

NOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12 889 035/0001-02
I.E.039/0157570 - F. (54) 2106-7930
R. Dr João Caruso, 2115-Distr. Industrial
CEP 99706 250 - Erechim-RS

Tais E.J. Sobrinho
CPF 031.036.030-70
RG 9114960405

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ 12 889 035/0001-02 I.E. 039/0157570
Fone (54) 2106 7930
Rua Dr. João Caruso, 2115 - Distr. Industrial
CEP 99706 250 Erechim-RS

PROCURAÇÃO


OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

OUTORGADA: Tais Erondina Joaquim Sobrinho, brasileira, divorciada, Recepcionista, regularmente inscrita no CPF sob o nº 031.036.030-70 e Carteira de Identidade sob o nº 9114960405 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alberto Fuzinato, nº 190, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-454.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) brasileiras e demais legislações correlatas. É vedado o subestabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Erechim/RS, 21 de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Vanderlei Stievens
Sócio Gerente

Vanderlei Stievens
Sócio-Gerente
RG: 4083341612
CPF: 007.304.360-55

2º TABELIONATO
ERECHIM - RS



2º TABELIONATO Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Designado
 Rua Itália, 110 - 98709-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
 E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Vanderlei Stevens que
 assina por INOVAMED HOSPITALAR LTDA, indicada com o
 selo.

Em testemunho da verdade.
 Erechim, 21 de junho de 2022 1065219-33289
 E-mot: RS 600 Selo digital: RS
 0183.01.2200001.46859

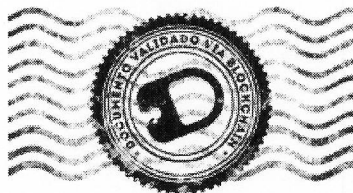
Bel. Morgana Bentes Boeira Duarte
 Escrivã Autorizada
 2º TABELIONATO-ERECIM-RS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/07/2022 17:50:20 que o documento de hash (SHA-256)
 b9b4dcf926b2b515b24d75f5e79bcbed2d26eeb0c3de10be6a5bbdb425047348 foi validado em 22/07/2022 14:57:47 através da transação blockchain
 0x02664e159b14fe3378134392506cba3321707463ebf22323953eaafac58d3e85 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 74607)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b9b4dcf926b2b515b24d75f5e79bcbed2d26eeb0c3de10be6a5bbdb425047348** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **74607** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO TAÍS"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO TAÍS"**, faz prova de que em **22/07/2022 14:57:29**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/07/2022 15:10:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x02664e159b14fe3378134392506cba3321707463ebf22323953eaafac58d3e85**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

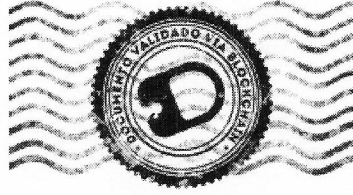
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bc3be7f6b018559a680d3db5de16deee9053b1be7eba444db2dd8c7b01c9618** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **16990** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Taís**", cujo assunto é descrito como "**CNH Taís**", faz prova de que em **23/02/2021 15:54:00**, o responsável **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/02/2021 15:54:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc04c15e4ee0cfbb950c6f2e47aa9f3b862f97511ca4edc9097ee399554964e46**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1794718669

NOME
TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9114960405 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO
 031.036.030-70 08/08/1995

FILIAÇÃO
OSNI JOAQUIM SOBRINHO
MARLI LUCIA JOAQUIM SOBRINHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B E

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
 06027537068 26/12/2023 24/03/2014

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Paolo Roberto Knapichina

LOCAL DATA EMISSAO
 ERECHIM, RS 26/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 Paulo Roberto Knapichina
 PAULO ROBERTO KNAPICHINA
 ASSINATURA DO EMISSOR

07605014915
 RS216047617

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1794718669

